

OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DC - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 49.963.418/0001-93

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstrações Financeiras

05 de novembro de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado do Período	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DC - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DC - RESPONSABILIDADE LIMITADA (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 05 de novembro de 2025 (data da cisão parcial) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data da cisão parcial), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS FIAGRO - DC - RESPONSABILIDADE LIMITADA em 05 de novembro de 2025 (data da cisão parcial) e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data da cisão parcial), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Direitos Creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representavam 92,89% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como Nossa Auditoria Conduziu o Assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, dentre outros, a verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios, por meio de amostragem; a análise dos relatórios trimestrais divulgados; a revisão dos critérios de cálculo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação e a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

Cisão Parcial do Fundo

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 17, em Ata Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 31 de outubro de 2025, os cotistas aprovaram a cisão parcial do Fundo e posterior incorporação da parcela cindida pelo Crédito Agrícola 2 Fundo Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais FIAGRO – Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ: 63.336.243/0001-15, constituído especificamente para recepcionar tal parcela, a partir do fechamento de 05 de novembro de 2025.

Auditoria dos Valores Correspondentes ao Exercício Anterior

As demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório, em 28 de março de 2025, com uma opinião sem ressalvas.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de março de 2026.

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Gutierrez Bergamini
Contador CRC 1SP156763/O-0

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da posição financeira
Em 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)**

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	05/11/2025	% Sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	18.825	7,14
Títulos público	95	0,04
Notas do tesouro nacional - NTN-B	95	0,04
Cotas de fundos de investimento	18.730	7,10
Renda fixa	18.712	7,09
Itaú Soberano RF Simples FC	15.052	5,70
ID RF LP FIC FI	3.660	1,39
Direitos creditórios	18	0,01
Ecoagro Insumos FIDC NP	18	0,01
Direitos creditórios (Nota 5)	245.158	92,89
Com aquisição de riscos e benefícios	245.158	92,89
Outros valores	16	-
Despesas antecipadas	16	-
Total do ativo	263.999	100,03
Passivo		
Valores a pagar	84	0,03
Impostos a recolher	30	0,01
Taxa de administração	27	0,01
Taxa de gestão	27	0,01
Total do passivo	84	0,03
Patrimônio líquido	263.915	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	263.999	100,03

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	De 1º/01/2025 a 05/11/2025
Direitos creditórios (Nota 5)	20.482
Rendimentos com direitos creditórios	20.482
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	2.810
Títulos públicos federais	12
Receitas	12
Cotas de fundos de investimento	2.798
Reconhecimento de ganhos	2.798
Despesas	(436)
Taxa de gestão (Nota 11.a)	(186)
Taxa de administração (Nota 11.a)	(158)
Despesas do sistema financeiro	(62)
Taxa de fiscalização CVM	(26)
Despesas com auditoria	(4)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	22.856

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 1º/01/2025 a 05/11/2025
Patrimônio líquido no início do período	178.298
Representada por 136.731,058649 cotas a R\$ 1.304,008088 cada	178.298
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	22.856
Cotas emitidas (Nota 8.b)	62.761
Representada por 43.871,752915 cotas	62.761
Variação na movimentação de cotas	62.761
Patrimônio líquido no final do período	263.915
Representada por 180.602,811564 cotas a R\$ 1.461,302413 cada	263.915

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 1º/01/2025 a 05/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(130.000)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	69.587
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(207.492)
Resgate em cotas de fundos de investimento	205.537
Venda de títulos públicos federais	7
Pagamento de taxa de administração	(159)
Pagamento de taxa de gestão	(174)
Demais pagamentos/recebimentos	(68)
Caixa líquido das atividades operacionais	(62.762)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	62.761
Caixa líquido das atividades de financiamento	62.761
Aumento líquido no caixa e equivalentes de caixa	(1)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Aumento líquido no caixa e equivalentes de caixa	(1)
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	22.856
Resultado com direitos creditórios	(20.482)
Resultado com cotas de fundos de investimentos	(2.798)
Resultado com títulos públicos	(12)
Redução (aumento) de outros ativos	(62.361)
(Redução) aumento de outros passivos	35
Caixa líquido das atividades operacionais	(62.762)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **OPI Crédito Agrícola FI nas Cadeias Produtivas Agroindustriais FIAGRO - Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 16 de março de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 13 de abril de 2023.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de classe única ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente qualificados, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2 Base de Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025, em função da cisão, e, portanto, não há comparação com o período anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 30 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Receitas”.

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	05/11/2025		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Títulos públicos federais	24	95	
Notas do Tesouro Nacional	24	95	Acima de 1 ano
Cotas de fundos	190.709	18.730	
Renda fixa	190.691	18.712	
ID RF LP FIC FI (a)	2.772	3.660	Sem vencimento
Itaú Soberano RF Simples FC (b)	187.919	15.052	Sem vencimento
Direitos creditórios	18	18	
Ecoagro Insumos FIDC NP (c)	18	18	Sem vencimento

- a) O ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 01 de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, com opinião sem modificação.

- b) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, CNPJ: 06.175.696/0001-73, administrado pelo Itaú Unibanco S.A., CNPJ do administrador: 60.701.190/0001-04, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004 e destina-se a investidores em geral e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do administrador, do gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.
- c) O Ecoagro Insumos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 34.691.203/0001-93, administrado pelo Banco Daycoval S.A., CNPJ do administrador: 62.232.889/0001-90, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2019 e destina-se a investidores profissionais. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, e ativos financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 08 de abril de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Descrição	De 1º/01/2025 a 05/11/2025 ⁽¹⁾
Títulos públicos federais	12
Cotas de fundos de investimento	2.798
Total	2.810

⁽¹⁾ data antes da cisão do Fundo.

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem subscritos ou adquiridos pelo Fundo, no mercado primário ou secundário, deverão ser direitos ou títulos representativos de crédito, originados de operações realizadas no segmento das cadeias produtivas agroindustriais, podendo ser estruturados por meio de debêntures, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de depósito agropecuário, warrants agropecuários, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, cédulas de produto rural, cédulas de crédito bancário, certificados de recebíveis imobiliários lastreados em créditos imobiliários relativos a imóveis rurais cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FIAGRO-Direitos Creditórios, nos termos da Lei nº 8.668/93, ou qualquer outra estrutura permitida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

A aquisição ou subscrição dos direitos creditórios pelo Fundo se dará em caráter definitivo, e incluirá todas as suas garantias e demais acessórios.

b) Composição da carteira

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 05 de novembro de 2025

Emissor	Cédula do produtor rural			
	Data de vencimento	Remuneração	Quantidade	Valor
(*) Agropecuária São Felix do Araguaia Ltda.	24/04/2028	CDI + 2,50% a.a.	77.840.498	80.200
Usinas Itamarati S.A.	29/08/2028	CDI + 5,50% a.a.	267.912	46.288
Primato Cooperativa Agroindustrial	23/12/2026	CDI + 4,60% a.a.	541.607	36.995
(*) Companhia Sul Americana de Pecuária Ltda.	10/07/2028	CDI + 2,50% a.a.	30.041.453	30.434
Tecohá Agropecuária e Participações Ltda.	29/08/2028	CDI + 4,50% a.a.	77.936	18.331
Primato Cooperativa Agroindustrial	23/12/2026	CDI + 4,80% a.a.	19.602	17.680
Tecohá Agropecuária e Participações Ltda.	29/08/2028	CDI + 4,50% a.a.	63.776	15.230
			108.852.784	245.158

c) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 1º/01/2025 a 05/11/2025 (')
Saldo inicial	164.263
Aquisição de direitos creditórios	130.000
Liquidação de direitos creditórios	(69.587)
Rendas com direitos creditórios	20.482
Saldo final	245.158

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

(*) ativos cindidos após 05 de novembro de 2025, totalizando R\$ 110.634.

(¹) data antes da cisão do Fundo.

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, e não poderão estar vencidos ou ter sido objeto de inadimplemento;
- b) Deverão ser devidos por devedores que sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Não poderão ser devidos por devedores que estejam em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial; e
- d) Cuja aquisição ou subscrição seja formalizada por meio da celebração do respectivo documento de aquisição.

O gestor será responsável por verificar e validar os critérios de elegibilidade até a data de aquisição, nos termos da regulamentação vigente, sendo que o custodiante o auxiliará nesta verificação. A verificação pelo gestor será considerada definitiva.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado dos ativos financeiros: Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos devedores do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros: Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (i) dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e (ii) das cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o administrador, o custodiante, o gestor, o consultor especializado e/ou o agente de cobrança responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros: O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos ao Fundo. Não há qualquer garantia de que os resgates das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no apêndice. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo administrador, pelo custodiante, pelo gestor, pelo consultor especializado e/ou pelo agente de cobrança multa ou penalidade de qualquer natureza. O Fundo poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, o Fundo somente terá recursos suficientes para proceder a amortizações ou resgate de Cotas na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco de liquidez: Por conta da falta de liquidez dos ativos, e pelo fato de o Fundo ter sido constituída sob a forma de condomínio aberto, o que impossibilita a venda das cotas em mercado secundário, as únicas formas que o cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo determinados em normas, e deliberação, pela assembleia especial de cotistas, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas cotas. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao cotista, que poderão ser pagos com os ativos detidos na carteira.

Risco de concentração nos cedentes: O Fundo poderá alocar até 100% de seus recursos em direitos creditórios oriundos de um único cedente, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelos cedentes, sendo que, quanto maior for a

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco associado à descontinuidade/liquidação: O Fundo poderá ser liquidada ou ter suas cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um evento de avaliação e/ou evento de liquidação antecipada, ou ainda no caso de uma amortização, conforme o disposto no regulamento e neste anexo descritivo. Deste modo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo custodiante, pelo gestor, pelo consultor especializado e/ou pelo agente de cobrança, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o regulamento e o anexo descritivo estabelecem algumas hipóteses em que a assembleia especial de cotistas, quando da ocorrência de um evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo, ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e/ou cedentes e também de devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pelo consultor especializado dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de custos adicionais para os cotistas para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios: Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, os cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para o Fundo, na proporção de suas cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável dos Benchmarks: Os *benchmarks* são indicadores de desempenho adotados pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pelo Fundo. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo administrador, pelo gestor, pelo coordenador líder da oferta pública ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base nos respectivos *benchmarks*, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, os *benchmarks* adotados pelo Fundo têm natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Os dados históricos de adimplência dos devedores podem não se repetir durante a vigência do Fundo. Não obstante o histórico de adimplência dos devedores em obrigações assumidas perante os cedentes em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado em que se inserem, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos devedores e, consequentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos das cotas, gerando perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos relacionados à origem e regularidade dos direitos creditórios: De acordo com este anexo descritivo, os documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios adquiridos (exceto caso evidenciados por notas fiscais eletrônicas) serão verificados trimestralmente pelo gestor, ou por terceiro contratado, por meio de procedimentos de amostragem, nos termos da Resolução CVM 175/22 e de acordo com a metodologia anexa, de forma que a análise em questão não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos ou todos os documentos comprobatórios. Desta forma, apesar de a análise periódica supra mencionada e tendo em vista que a referida análise não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos nem todos os documentos comprobatórios, é possível que alguns direitos creditórios adquiridos possuam documentos comprobatórios incompletos ou insuficientes ou outras irregularidades, que poderiam impedir ou prejudicar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas resultantes da titularidade dos mencionados direitos creditórios adquiridos, o que poderia acarretar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos seus cotistas.

Irregularidades dos documentos comprobatórios: Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, assim como podem ser objeto de questionamento pelos devedores. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento do Fundo e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Riscos relacionados à renegociação dos direitos creditórios: A renegociação dos direitos creditórios inadimplidos e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório inadimplido poderá gerar condições menos favoráveis de taxa de juros, multas e outros encargos anteriormente previstos, implicando no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando na redução do horizonte de investimento do Fundo e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de formalização fraudulenta dos direitos creditórios: Os direitos creditórios adquiridos e/ou suas eventuais garantias poderão decorrer de condutas criminosas, fraudulentas ou que induzam terceiros a erro, de forma que o Fundo encontre dificuldades em cobrar os devedores e/ou eventuais responsáveis. A verificação desta situação poderá acarretar perdas para os cotistas do Fundo.

Riscos de liquidez: Fundos de investimento lastreados em ativos de crédito privado, tais como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de o Fundo ter sido constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) deliberação de liquidação antecipada do Fundo e/ou subclasse; e/ou (ii) venda de suas cotas no mercado secundário. Os cotistas podem ter dificuldade em vender suas no mercado secundário, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para o Fundo.

O Fundo poderá realizar a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas ou privadas. De acordo com as normas aplicáveis na data deste anexo descritivo, em caso de realização de uma oferta privada ou uma oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160/22, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto em relação à oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas registradas sob o rito de registro automático, nos termos das normas em vigor na data deste anexo descritivo, poderá implicar em restrições de negociação das cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados.

Riscos operacionais envolvendo o Fundo: A falha do consultor especializado, do agente de cobrança, bem como de quaisquer terceiros envolvidos nas operações do Fundo, em

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Consultor especializado: O consultor especializado tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos: O agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial serão responsáveis, respectivamente, pela cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício do Fundo. Não há como assegurar que o agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial atuarão, conforme o caso, de acordo com o disposto neste Anexo Descritivo, na política de cobrança, no contrato de cessão, nos termos de cessão, nos lastros, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e os cotistas. Não há garantia de que o agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, a seus cotistas.

Formalização das operações: O gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial e/ou o agente de cobrança judicial, conforme o caso e se aplicável, serão responsáveis pela formalização das operações de cessão, renegociação, substituição/recompra, as eventuais garantias. Não é possível garantir que estes prestadores de serviço atuarão em conformidade com as exigências legais, o que pode resultar em perdas para o Fundo e seus cotistas.

Documentos comprobatórios: Os documentos comprobatórios podem não atender todos os requisitos para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais, e, portanto, a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, conforme o caso, não poderá se beneficiar da celeridade de uma ação de execução, e, sendo assim, ter-se-ia que seguir o procedimento ordinário através de uma ação de cobrança ou uma ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação de execução. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença e cobrança da dívida.

Processo eletrônico de originação, cessão e custódia dos termos de cessão: Os documentos comprobatórios e documentos adicionais que evidenciam o lastro dos direitos creditórios são, conforme o caso, gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas. Ainda, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo ocorrerá mediante a celebração de termo

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

de cessão. Não há garantia de que os termos de cessão celebrados pelos cedentes junto ao Fundo, em benefício do Fundo, não tenham sido precedidos ou sejam sucedidos de outro contrato de cessão celebrado pelos cedentes, cedendo os direitos creditórios a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade dos direitos creditórios e potenciais prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios formalizados de forma eletrônica ou digital, através de caracteres emitidos em computador, não havendo amparo em via física. Nesse sentido, caso o Fundo pretenda promover ação de execução do título/documento emitido em caracteres de computador, poderá haver questionamento a respeito da emissão do documento comprobatório em formato eletrônico ou digital, sendo necessário provar a liquidez da dívida representada pelo título de crédito e/ou documento, já que não se apresenta a cártula física. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por títulos de crédito ou documentos em formato eletrônico ou digital.

Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização de direitos creditórios por meio eletrônico: Os documentos comprobatórios, inclusive o contrato de cessão e termos de cessão, conforme o caso, poderão ser assinados (i) fisicamente; (ii) através de sistema de assinatura digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo governo federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou (iii) através de meio eletrônico, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada. A validade da formalização dos documentos comprobatórios por meio eletrônico ou digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que tais documentos comprobatórios, contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, conforme o caso, serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas suficientes acerca da existência de seu crédito e do valor devido.

Falhas ou interrupção no sistema de assinatura digital ou em meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios: Os documentos comprobatórios assinados por meio de sistema de assinatura digital ou por qualquer outro meio eletrônico ficarão disponíveis virtualmente à empresa que opera o referido sistema. Caso o sistema de assinatura digital ou o meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios sofram falhas, fiquem temporariamente indisponíveis ou sejam descontinuados, incluindo, sem limitação, por motivos operacionais, sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação ou força maior, os documentos comprobatórios armazenados no sistema de assinatura digital ou no meio eletrônico adotado para formalização dos referidos direitos creditórios poderão não estar disponíveis para o Fundo, o que poderá afetar a capacidade do Fundo de realizar a cobrança dos direitos creditórios por meio de ação de execução. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

capacidade do Fundo de produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

Riscos sistêmicos de utilização de plataforma eletrônica ou digital: Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, pode ser alvo de ataques cibernéticos e/ou *hackers* e pode estar vulnerável a vírus de computador, invasões físicas ou eletrônicas, e eventos similares. Em quaisquer destes casos, a plataforma eletrônica ou digital estará sujeita a fraude, roubo de informações e outros eventos de mesma natureza, e poderão deixar de operar, de forma temporária ou definitiva.

Risco de fraude em plataforma eletrônica ou digital: Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, considerará informações prestadas pelos cedentes e/ou pelos devedores, conforme o caso, para avaliar a viabilidade da aquisição de direitos creditórios. Caso os cedentes e/ou devedores prestem informações inverídicas, a plataforma eletrônica ou digital poderá não ter capacidade de identificar este fato. É possível que a plataforma eletrônica ou digital não identifique eventuais fraudes, títulos ilegítimos, ou títulos já cedidos a terceiros, entre outros fatores que podem afetar negativamente os direitos creditórios. Nestes casos, a existência, validade, eficácia ou exequibilidade dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo poderão ser negativamente afetados.

Risco relacionado à aquisição dos direitos creditórios elegíveis por meio de plataforma digital: Parte dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderá ser adquirida/cedida por meio de plataforma digital. Caso a plataforma digital venha a apresentar problemas de qualquer natureza, ou seja, descontinuada por qualquer motivo, poderá não haver Direitos Creditórios Elegíveis disponíveis para aquisição pelo Fundo, ou não haver Direitos Creditórios Elegíveis na quantidade esperada, o que poderá impossibilitar o Fundo de cumprir a Alocação Mínima de Investimento. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição de direitos creditórios elegíveis.

Disponibilidade das notas fiscais eletrônicas nos sistemas das secretarias das fazendas estaduais: As notas fiscais eletrônicas emitidas pelos cedentes, se aplicável, e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual competente permanecem usualmente disponíveis para consulta no website da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo prazo mínimo de 180 dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Secretaria da Fazenda Estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da Receita Federal Estadual durante o prazo mínimo de 180 dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos ao Fundo que sejam evidenciados por notas fiscais eletrônicas.

Direitos creditórios evidenciados por notas fiscais eletrônicas: As notas fiscais eletrônicas e as faturas que poderão evidenciar parte dos direitos creditórios não são títulos

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

executivos extrajudiciais. A cobrança judicial de tais direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Confusão de recursos. Se qualquer devedor realizar pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos em outras contas detidas pelos cedentes e não na conta de titularidade do Fundo, contas estas nas quais outros recursos do cedente, não cedidos ao Fundo, também forem depositados, uma confusão temporária de recursos ocorrerá antes do depósito dos recursos na conta de titularidade do Fundo. Tal situação poderá resultar em atraso ou redução dos valores disponíveis para pagamentos referentes às cotas, especialmente se, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou liquidação judicial ou extrajudicial do cedente, houver atraso ou ausência de capacidade por parte do cedente ou do liquidante/administrador judicial de identificar os recursos que seriam de titularidade do Fundo, e/ou houver reivindicações concomitantes sobre tais recursos por parte de outros credores do cedente, ou até mesmo a recusa voluntária do cedente em transferir referidos recursos ao Fundo em eventual oposição ao Fundo ou má-fé.

Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pelo Fundo: Apesar de não ser o objetivo do Fundo, outros ativos, incluindo bens móveis e imóveis, não previstos no regulamento poderão excepcionalmente passar a integrar a carteira do Fundo em razão da execução das garantias dos direitos creditórios. Nesse caso, o agente de formalização, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança judicial e o custodiante poderão não ter êxito na alienação do ativo, no prazo por eles estimado para tanto e/ou alienar o ativo por valor abaixo do inicialmente estimado. Ainda, o administrador e o custodiante não serão responsáveis pela excussão ou execução de tais garantias. Enquanto o ativo estiver na carteira do Fundo, este poderá incorrer em custos relacionados à sua manutenção, fiscalização e proteção do ativo, incluindo despesas de guarda, fiscalização, pagamento de tributos e custos de manutenção. Portanto, há risco do Fundo desembolsar recursos para pagamento de tais despesas e custos com o ativo, pelo prazo em que este não for alienado. Além disso, caso o ativo não seja alienado até o término do prazo do Fundo, há risco de entrega do ativo aos cotistas como meio de pagamento de suas cotas ainda não resgatadas. adicionalmente, o fundo poderá adquirir direitos creditórios e/ou ativos financeiros, cuja garantia seja outorgada pelo respectivo devedor na forma de alienação fiduciária de bens, inclusive, por exemplo, bens imóveis. A alienação fiduciária de bem é uma modalidade de garantia por meio da qual o devedor transfere ao credor a propriedade resolúvel de determinado bem. Assim, caso o Fundo não receba, tempestivamente, os recursos de determinados direitos creditórios e/ou ativos financeiros cuja garantia seja alienação fiduciária de bem, a propriedade plena será transferida ao Fundo. Desta forma, o Fundo passa a deter em sua carteira um bem, correndo os riscos inerentes a tal ativo, como por exemplo, no caso de bens imóveis, assumindo obrigações de naturezas diversas, incluindo, mas não se limitando, fiscal e ambiental relacionadas ao ativo.

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Ônus de sucumbência: Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo, em benefício do Fundo, o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Crítérios de elegibilidade e condições de cessão não são garantia de performance dos direitos creditórios: Ainda que os direitos creditórios atendam às condições de cessão para sua seleção e a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade e as condições de cessão previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pelo fundo, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos de descontinuidade: O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a assembleia especial poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

Risco de questionamento da validade / eficácia da venda: Os direitos creditórios adquiridos poderão ser afetados por obrigações assumidas pelos devedores e/ou pelos cedentes. Os principais acontecimentos que podem afetar a venda dos direitos creditórios são (i) a existência de direito real de garantia constituído sobre os direitos creditórios anteriormente à venda dos mesmos ao Fundo, todavia desconhecidos deste; (ii) a existência de penhora ou outra forma de restrição judicial sobre os direitos creditórios, determinada anteriormente à venda dos mesmos ao Fundo, todavia desconhecida deste; (iii) descoberta, no contexto de ações judiciais, da existência de fraude contra credores ou fraude à execução, em cada caso, por parte dos devedores e/ou dos cedentes; e (iv) anulação da venda de direitos creditórios ao Fundo, se ficar provado que tal venda foi celebrada com o intuito de causar prejuízo aos credores do devedor e/ou do cedente. Nessas hipóteses os direitos creditórios poderão ser afetados por obrigações dos devedores e/ou dos cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Nos termos do artigo 130 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), para que os termos e condições do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão surtam efeitos contra terceiros desde a data de sua respectiva assinatura, tais instrumentos devem ser levados a registro nos cartórios de registro de títulos e documentos das sedes das partes, no prazo máximo de 20 dias corridos contados da data de assinatura. O registro posterior ao prazo legal referido acima produzirá efeitos perante terceiros somente a partir da data da sua apresentação nos respectivos cartórios de registro

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

de títulos e documentos. Adicionalmente, para que o registro produza efeitos plenos, é necessário que o contrato de cessão e os respectivos termos de cessão contenham informações que permitam a individualização dos direitos creditórios. Caso o contrato de cessão e/ou os respectivos termos de cessão não sejam levados a registro nos termos da Lei de Registros Públicos, ou sejam levados a registro depois de decorrido o prazo legal mencionado acima, ou ainda, caso os registros do contrato de cessão e/ou dos termos de cessão não sejam considerados hábeis para fins de produção de efeitos plenos em função do nível de detalhamento de informações relativas aos direitos creditórios, o Fundo poderá sofrer perdas, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a venda dos direitos creditórios ao Fundo.

Devido ao seu elevado custo, os contratos de cessão e respectivos termos de cessão dos direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade do cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco de ausência de informações públicas sobre os cedentes e os devedores: Não há como garantir que os cedentes e os devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver direitos creditórios elegíveis devidos pelos devedores não obriga os respectivos devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os cotistas e o Fundo não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos devedores e/ou aos cedentes.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Quando da oferta dos direitos creditórios ao Fundo, o gestor não verificará se os respectivos direitos creditórios (i) estão amparados por documentos comprobatórios que evidenciam as operações que lastreiam os direitos creditórios, já que tal verificação será realizada *a posteriori*; ou (ii) apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos devedores. A inexistência de documentos comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os direitos creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido e, conseqüentemente, em perdas para os cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pelo Fundo, é possível que o Fundo adquira direitos creditórios (i) sem o completo suporte dos documentos comprobatórios; (ii) amparados por documentos comprobatórios que, na data de aquisição do

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

respectivo direito creditório ao Fundo, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (iii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos ou digitais. Consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos comprobatórios ao custodiante. Neste caso, o Fundo, o administrador, o gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança judicial, e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

Ausência de classificação de risco das cotas do Fundo: A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor autorizado a análise cuidadosa e criteriosa do presente anexo descritivo antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sujeitos a investigações ou serem polos passivos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais: Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sendo investigados e/ou sujeitos a processos judiciais administrativos, judiciais ou arbitrais, os quais eventuais desdobramentos e/ou condenações poderão ter efeito adverso sobre seus negócios, seus resultados operacionais, sua reputação ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis, bem como a capacidade de originação dos direitos creditórios elegíveis, podendo impactar, desta forma, a performance do Fundo.

Risco legal: A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às classes e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente o Fundo e consequentemente os cotistas.

Segregação patrimonial: Nos termos do código civil e conforme regulamentado pela RCVM 175, cada classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma classe poderão afetar o patrimônio de outra classe caso sejam proferidas sentenças, interpretações administrativas ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Mudanças na lei tributária, na interpretação da lei tributária ou na aplicação da lei tributária podem decorrer na ampliação da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos cotistas: Tais alterações incluem, sem

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

limitação: (i) possível extinção de isenções fiscais, nos termos da lei em vigor, (ii) diversas e diferentes interpretações ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais, (iii) eventuais aumentos na alíquota e na base de cálculo dos tributos existentes, e (iv) a criação de novos tributos e/ou a modificação de tributos atuais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados. No entanto, tais mudanças, interpretações ou aplicações da lei tributária poderão submeter o Fundo, sua carteira e os cotistas a novos recolhimentos e/ou cargas tributárias não previstos inicialmente, inclusive com relação à tributação de direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros adquiridos pelo Fundo. As regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo e aos cotistas podem não permanecer vigentes ou nos mesmos termos em que se encontravam quando do investimento, havendo o risco de tais regras serem alteradas, inclusive no contexto de eventual reforma tributária, o que poderá impactar o Fundo e a rentabilidade de suas cotas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. É importante salientar, ainda, que estão em trâmite no Congresso Nacional os seguintes Projetos de Lei: (i) o Projeto de Lei nº 3.887/2020, por meio do qual se busca, entre outras novidades, modificar a tributação sobre receitas; e (ii) o Projeto de Lei nº 2.337/2021, o qual possibilita alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados de capitais e financeiro brasileiro. Desse modo, caso isto ocorra, é possível que não haja isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos cotistas que sejam pessoas físicas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O Fundo poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

No período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8 Emissões e resgates de cotas

a) Características e valorização das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, podendo ser resgatadas a qualquer tempo, em conformidade com o disposto no regulamento.

Todas as cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do cotista.

As cotas não poderão ser objeto de cessão ou de transferência, exceto nos casos de:

- Decisão judicial ou arbitral;
- Operação de cessão fiduciária;
- Execução de garantia;
- Sucessão universal;
- Dissolução de sociedade conjugal ou união estável, por via judicial ou por escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
- Substituição do administrador fiduciário ou portabilidade de planos de previdência;
- Transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
- Integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
- Integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
- Resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

As cotas serão valorizadas todo dia útil, conforme o disposto no regulamento. A valorização das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data de subscrição inicial, sendo que a última valorização ocorrerá na data da respectiva solicitação de resgate. Ressalvado o disposto no regulamento, o valor da cota será o de fechamento do respectivo dia útil.

Cada cota terá seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do patrimônio líquido pelo número total de cotas em circulação.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

b) Emissões e integralizações de cotas

O valor nominal unitário da cota será de R\$ 1 na data de subscrição inicial.

As cotas serão colocadas pela administradora, que poderá contratar instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

A administradora poderá, a qualquer tempo, mediante solicitação prévia da gestora, realizar a distribuição de novas cotas.

Sem prejuízo da observância da legislação e da regulamentação aplicáveis, é facultado à administradora, a partir de orientação prévia da gestora, suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão se aplique indistintamente aos novos investidores e aos cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações, em um dia, não impede a reabertura posterior do Fundo para aplicações.

As cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED ou de outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

No período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão), houve emissão de 43.871,752915 cotas no montante de R\$ 62.761.

c) Resgates de cotas

Os cotistas poderão requerer o resgate de suas cotas, a qualquer tempo, por meio de solicitação escrita à administradora, conforme procedimentos previstos a seguir:

- a) A solicitação de resgate das cotas será irrevogável e irretratável. uma vez solicitado, o cotista não poderá cancelar ou adiar o resgate de suas cotas.
- b) A solicitação de resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada pelo investidor, desde que recebida até as 14h30 de um dia útil. Caso a solicitação de resgate das cotas não seja realizada em um dia útil, ou seja, recebida após as 14h30 de um dia útil, a mesma será considerada recebida, e o prazo para pagamento do resgate das cotas será contado, no dia útil imediatamente subsequente.

Não há prazo de carência para a solicitação de resgate das cotas.

No período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão), não houve resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

As cotas não são passíveis de negociação no mercado secundário.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R\$)	Rentabilidade (%)
De 1º/01/2025 a 05/11/2025 ⁽¹⁾	202.702	1.461,302413	12,06%

⁽¹⁾ data antes da cisão do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Taxa de administração: Pelos serviços a serem desempenhados pelo administrador, será devido pelo Fundo uma taxa de administração equivalente a 0,05% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo de R\$ 5,5 ao mês.

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Taxa de gestão: Pelos serviços a serem desempenhados pelo gestor, será devido pelo Fundo uma taxa de gestão equivalente a 0,10% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo.

Taxa máxima de custódia: Pelos serviços a serem desempenhados pelo custodiante, será devido pelo Fundo uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,05% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo de R\$ 5,5 ao mês.

Os valores acima serão pagos no 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo dia útil.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão), houve despesas com taxa de administração e gestão no valor de R\$ 158 e R\$ 186, respectivamente.

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.

17 Alterações estatutárias

Em 31 de outubro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

**OPI CRÉDITO AGRÍCOLA FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC
- RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 49.963.418/0001-93

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 1º de janeiro de 2025 a 05 de novembro de 2025 (data antes da cisão)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- i. a cisão parcial do Fundo, com a consequente incorporação da parcela cindida pelo Crédito Agrícola 2 Fundo Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais FIAGRO – Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ: 63.336.243/0001-15, constituído especificamente para recepcionar tal parcela, cisão esta que será realizada até o fechamento do dia 05 de novembro de 2025 e se dará da seguinte forma:
- ii. na data da cisão, o patrimônio líquido do Fundo cindindo, representado pela Cédula de Produto Rural com liquidação financeira N° 02510/2025 emitida pela Agropecuária São Félix do Araguaia Ltda., com valor estimado de R\$ 85.000, Cédula de Produto Rural com liquidação financeira N° 202502509 emitida pela Companhia Sul Americana de Pecuária Ltda., com valor estimado de R\$ 30.000, será vertido em favor do Fundo incorporador;
- iii. em razão da aprovação do item "1" acima, foi aprovada a contratação de auditor independente para prestação de serviços de auditoria às demonstrações financeiras do fundo cindido, as demonstrações financeiras serão levantadas na data da cisão e deverão ser auditadas no prazo máximo de 90 dias contados da data da cisão, pelo auditor independente do Fundo, em observância à regulamentação aplicável; e
- iv. a partir da data de realização desta assembleia, fica a administradora autorizada a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações previstas nesta ata.

18 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
